



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

ESTADO DE SÃO PAULO

Expediente : Sessão de 09 / 08 / 22
1.ª Discussão : Sessão de 23 / 08 / 22
2.ª Discussão : Sessão de / /
Discussão Única : Sessão de / /
Rejeição : Sessão de / /

PROJETO DE LEI Nº 0151/2022-CM-

Dispõe sobre a criação do programa de incenti-

vo à doação de sangue no âmbito do Município

de Poloni, e dá outras providências.

Autoria do (s) Vereador Thiago Antônio Bisolli Júnior

Aprovada em _____

Sancionada e Publicada em _____ de _____ de 20 _____

Vetada em _____



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

PROJETO DE LEI Nº 016/2022-CM.

OBJETO: Dispõe sobre a criação do programa de incentivo à doação de sangue no âmbito do Município de Poloni, e dá outras providências.

THIAGO CÂNDIDO BISELLI FARIAS,
Vereador da Câmara Municipal de Poloni,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições
legais, etc.

APRESENTA aos Nobres Edis o seguinte
Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica pela presente Lei, criado o programa de incentivo à doação de sangue que se destina a incentivar a doação de sangue no âmbito do Município de Poloni.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Poloni promoverá campanhas de estímulo à doação de sangue no âmbito de seus departamentos e autarquias e população em geral, realizando divulgações nas redes sociais buscando incentivar a doação de sangue.

Art. 3º. O servidor público municipal que doar sangue de forma voluntária e regular por pelo menos 02 (duas) vezes a cada ano, além de ter justificado o dia em que se ausentou do serviço para a doação de sangue conforme determina a Lei Federal nº. 1.075, de 27 de março de 1950, fará jus a uma folga do serviço de 01 (um) dia em cada 12 (meses) meses de trabalho.

Parágrafo único. A referida folga ocorrerá obrigatoriamente durante o ano que o servidor público municipal em questão tenha doado sangue e terá que ser comunicada ao responsável do setor onde é lotado com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, não acarretando desconto sobre o Cartão Alimentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

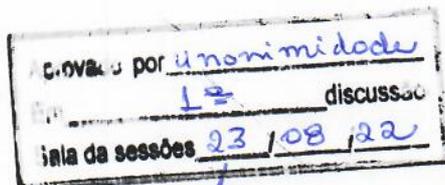
CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

Art. 4º. O cidadão que comprovar através de declaração fornecida pelo Hemocentro, que realizou de forma regular pelo menos 02 (duas) doações de sangue no ano em vigência, terá isenção nas taxas de inscrições em concursos públicos e processos seletivos municipais.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poloni-SP, 04 de agosto de 2022.


THIAGO CÂNDIDO BISELLI FARIAS
Vereador da Câmara Municipal




João Carlos Lourenção
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

JUSTIFICATIVAS DO PROJETO DE LEI

A doação de sangue é um gesto solidário de doar uma pequena quantidade do próprio sangue para salvar a vida de pessoas que se submetem a tratamentos e intervenções médicas de grande porte e complexidade, como transfusões, transplantes, procedimentos oncológicos e cirurgias. Além de pessoas que submetem a procedimentos e intervenções médicas, o sangue também é indispensável para que pacientes com doenças crônicas graves –para que eles possam viver por mais tempo e com mais qualidade, além de ser de vital importância para tratar feridos em emergências ou calamidades.

Sabe-se que doar sangue é um ato de solidariedade e de cidadania, é um procedimento simples e seguro, que só pode ser realizado quando se encaixar dentro dos parâmetros técnicos do Ministério da Saúde. Assim, praticamente qualquer pessoa, pode ser um doador, desde se inclua as condições e critérios necessários para doar, a fim de garantir a segurança e a qualidade do serviço.

Os hospitais e hemocentros espalhados no país insistem que é preciso criar o hábito de doar.

Atualmente, são coletadas no Brasil, cerca de 3,6 milhões de bolsas/ano, o que corresponde ao índice de 1,8% da população doando sangue.

Embora o percentual esteja dentro dos parâmetros da OMS, o Ministério da Saúde trabalha para aumentar este índice. Alguns Estados e Municípios fornecem vantagens para os doadores regulares de sangue.

A disciplina legislativa é antiga, datada aos 27 de março de 1950, de âmbito federal, forte na Lei nº. 1.075.

Existem leis estaduais e municipais que fornecem dia de folga, isentam da taxa de inscrição aos doadores de sangue que quiserem



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

prestar concursos públicos e/ou processos seletivos (por exemplo), que é o caso em testilha do presente Projeto de Lei.

Apenas para uma explicação mais simples dos arts. 3º e 4º do Projeto de Lei, esclarecemos que há uma diferença entre funcionários públicos municipais e cidadãos polonienses, conforme explicação abaixo.

O funcionário público municipal terá os seguintes benefícios:

- a) Na primeira doação terá automaticamente dispensa do trabalho naquele dia, bem como na segunda doação, portanto, somando-se estes dias, terá direito a dispensa de 02 (dois) dias de serviço justificado, não acarretando desconto, inclusive, no Cartão Alimentação;
- b) Ainda, caso doe sangue pela segunda vez no ano, terá o direito de gozar folga de 01 (um) dia de serviço [o que somado dará, no máximo, 03 (três) dias justificados de ausência no serviço];
- c) Por fim, e de acordo com o art. 4º, também será isento de taxas para inscrever-se em concurso público e/ou processo seletivo neste Município.

Já o cidadão poloniense terá o seguinte benefício:

- a) Estará isento das taxas para inscrever-se em concurso público e/ou processo seletivo neste Município (art. 4º).

Insta consignar que para ambos, tanto para os funcionários públicos municipais como para os cidadãos poloniense, para terem direito à isenção das taxas de concursos públicos e/ou processos seletivos, somente ocorrerá se doarem pelo menos 02 (duas) vezes no mesmo ano das referidas inscrições.



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

Vale ressaltar que o objetivo desse Projeto de Lei é estimular a doação de sangue nossa comunidade, junto a população e também aos servidores municipais, recebendo uma contrapartida, além de estar contribuindo na reposição de sangue, mantendo um estoque minimamente adequado para que o Hemocentro possa atender as necessidades.

Sabe-se que diversas cidades são atendidas pelo Hemocentro da região, inclusive a nossa, onde, devido ao contexto regional (por exemplo: acidentes), os bancos de sangue públicos não conseguem manter seus estoques em níveis seguros para oferecer a população atendimento imediato.

Por todo o exposto, a fim de incentivar a doação de sangue, encaminhamos o presente Projeto de Lei para apreciação e deliberação dos ilustres membros dessa Casa de Leis, e, convictos do interesse público da proposta, contamos com o necessário apoio, renovando os nossos protestos de alta estima e diletta consideração.

Saudações, aos Vereadores.

THIAGO CÂNDIDO BISELLI FARIAS
Vereador da Câmara Municipal